



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.580

CEDE LOTES DE TERRENO EM REGIME DE COMODATO
À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA NACIO
NAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou
e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo auto
rizado a ceder em regime de COMODATO, pelo prazo de trinta anos os lo
TES Q e R, com área respectivamente de 390 metros quadrados e 300 me
tros quadrados, da Rua Projetada - A, da ampliação do loteamento do /
Bairro dos Funcionários (conforme projeto existente na Repartição de
Obras), à Associação Brasileira de Odontologia.

ART. 2º - Os citados terrenos destinam-se à cons
trução por parte da A.B.O. ao fim específico de nos mesmos ser construí
da uma colônia de Férias para os seus associados.

ART. 3º - A presente cessão será revogada no caso
da A.B.O. no prazo de dois anos não der início às obras de construção.

ART. 4º - O prazo de cessão poderá ser prorroga
do por mais 20 anos, caso a beneficiária se interesse por fazê-lo.

ART. 5º - Terminado o prazo tôdas as benfeitorias
porventura existentes nos citados lotes passarão a fazer parte do patri
mônio municipal, não cabendo à A.B.O. direito algum a indenização pelas
mesmas benfeitorias.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário a
presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 1968.


PREFEITO MUNICIPAL.-